

## CHAMADA HABITATS DE INOVAÇÃO – SENAI/RN

LOCAL: INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

### 1. A CHAMADA

1.1. A Chamada **Habitats de Inovação** tem como objetivo estabelecer uma relação de parceria em Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre SENAI do Rio Grande do Norte (Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis) e as empresas interessadas, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital, no âmbito da **Plataforma Inovação para a Indústria, na categoria II – Habitats de Inovação (SENAI)** - [www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br).

### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. Esta chamada é endereçada a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, interessadas em promover o empreendedorismo industrial, desenvolver projetos colaborativos com o Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis do Rio Grande do Norte e programas de Educação profissional com o SENAI RN, conforme item 2 – Público Alvo do regulamento da **Plataforma Inovação para Indústria**.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANOS

3.1. Como condição para participar da seleção, a empresa candidata deverá indicar uma das modalidades do Plano de Investimento e, realizar projetos de PD&I e/ou serviços e programas de Educação Senai, conforme opção de investimento realizado no Termo de Adesão.

3.2. Os Planos de investimentos disponíveis são:

#### INVESTIMENTO PELA INDÚSTRIA REALIZADO PELAS EMPRESAS

	PLANO R\$ 145 MIL	PLANO R\$ 280 MIL	PLANO R\$ 560 MIL	PLANO R\$ 1120 MIL
CONTRATAR OU JÁ POSSUIR PROGRAMAS/PROJETOS DE PD&I OU SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO COM O SENAI / ISI-ER.	2M	3M	4M	5M
ESCOPO PARA SOLUÇÕES DE PD&I/GESTÃO NO ÂMBITO DA OBRIGAÇÃO ANEEL/ANP COM A DISPONIBILIDADE DO SENAI RN/ ISI-ER (96 horas/ano). - Portfólio de projetos (Proposta preliminar de projeto - PPP)	Sim	Sim	Sim	Sim
ESPAÇO GARANTIDO NO HABITAT – Sala com 9m <sup>2</sup> com estrutura de segurança, água, limpeza, internet.	Sim	Sim	Sim	Sim
Utilização de espaço para evento gratuito	Sim	Sim	Sim	Sim
Prazo de uso	12 meses	12 meses	12meses	12meses

3.3. A empresa selecionada terá direito ao espaço a ser disponibilizada pelo SENAI RN no Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no HUB DE INOVAÇÃO, situado na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Natal/RN, com a finalidade, única e exclusivamente, para desenvolvimento de atividades de inovação, tecnologia e educação, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.

3.4. As empresas selecionadas deverão realizar o pagamento mensal ou anual no valor total do Plano selecionado a partir da data de assinatura do Termo de Parceria.

## 4. CRITÉRIOS E ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição, a empresa deverá apresentar sua candidatura na Plataforma de Inscrição (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando as regras dessa chamada temática.

4.2. O departamento regional do SENAI RN e o Instituto SENAI de Inovação farão a análise e seleção das propostas apresentadas, conforme os critérios de cada chamada.

4.3. A análise dos Planos será realizada com base nos critérios abaixo definidos e deverá atingir a pontuação mínima de 70 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Aderência	A empresa deverá realizar projetos de PDI ou Atividades de Ensino durante o período do contrato conforme valores apresentados na tabela "Planos de Investimento"	30 pontos
Aporte	Valor anual de contrapartida aportado no Habitat (Planos).	Plano 145 = 20 pontos Plano 280 = 30 pontos Plano 560 = 40 pontos Plano 1120 = 50 pontos
Contribuinte	Contribuinte do Senai.	20 pontos
Startup	Empresa aderente a temática do ISI-ER com tempo entre 3 anos e 5 anos de existência	20 pontos

2

4.4. A avaliação do Plano de Ação das empresas candidatas será realizada por uma comissão independente, previamente divulgada pelo SENAI RN.

4.5. Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação no critério "Valor anual de contrapartida aportado no Habitat (Planos)". Caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio na presença de uma comissão instituída pelo SENAI RN, mantendo a transparência do processo de seleção.

4.6. O processo de avaliação, seleção e contratação é dividido em 3 (três) etapas:

- (1) Lançamento do Edital de Chamada de Habitat (SENAI RN) na Plataforma Inovação para a Indústria;
- (2) Avaliação e seleção dos Planos pela comissão designada pelo SENAI RN;
- (3) Celebração de Termo de Parceria entre o SENAI RN e a empresa selecionada.

## 5. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação das empresas selecionadas será realizada na plataforma do Edital de Inovação para a Indústria para a Indústria ([www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br)).

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a divulgação do resultado, a empresa selecionada deverá enviar, para o e-mail projetos@isi-er.com.br, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa parceira afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIERN”
- c) Declaração de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência

## 7. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARCEIRA

7.1. A Empresa Parceira compromete-se:

- a) respeitar os preceitos preconizados neste edital e no Termo de Parceria;
- b) contratar e/ou investir, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Parceria (Anexo I), em serviços e/ou projetos disponibilizados/desenvolvidos pelo ou em parceria SENAI RN no valor total indicado no Termo de Adesão e Plano de Ação, conforme descritos na tabela Plano de Investimento como contrapartida para utilização do espaço. Caso a Empresa Parceira não contrate ou contrate parcialmente os serviços do SENAI RN, deverá pagar ao SENAI RN, respectivamente, o valor integral ou saldo remanescente do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão; ressalvando-se, essa responsabilidade, na única e exclusiva condição de que a empresa tenha firmado com o SENAI-RN instrumento jurídico nos últimos 4 meses que antecederam a celebração do Termo de Parceria;
- c) utilizar os espaços e serviços conforme regimento do SENAI-RN;
- d) cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos do SENAI-RN;
- e) desenvolver atividades inerentes as competências tecnológicas, educacionais e de Inovação do SENAI-RN;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades e de seus colaboradores envolvidos no Habitats, não cabendo ao SENAI-RN quaisquer responsabilidades, solidária ou subsidiariamente, por tais encargos;
- g) não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do SENAI-RN;
- h) observar os regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários, compartilhados e atualizados periodicamente pela equipe gestora do SENAI-RN.

7.2. Para efeitos de cumprimento da meta de investimentos a ser realizado pela empresa selecionada, desde que executado durante a vigência do Termo de Parceria a ser firmado por força deste Edital, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela Empresa Parceira (matriz ou filiais) com o SENAI-RN, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: ANEEL, ANP, Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos em parceria com o SENAI-RN.

## 8. RESPONSABILIDADES DO SENAI RN

### 8.1. O SENAI RN compromete-se:

- a) respeitar os preceitos preconizados neste edital e no Termo de Parceria;
- b) garantir o acesso da Empresa Parceira aos serviços e à infraestrutura física a ser disponibilizada, em conformidade com o preconizado no Termo de Parceria;
- c) prover conexão compartilhada de internet banda larga, com pacote variável compatível com a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações de cada unidade, cabendo realçar que o fornecimento de conectividade está condicionado a oscilações de qualidade de sinal por parte da(s) operadora(s) contratada(s);
- d) alocar pessoal devidamente capacitado viabilizando a oferta de serviços de assessoria consultiva junto à Empresa Parceira;
- e) prestar serviços de apoio e suporte à Empresa Parceira, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- f) facilitar a articulação de projetos e parcerias entre a Empresa Parceira e o SENAI-RN, visando a potencialização de soluções inovadoras geradoras de valor para as partes, especialmente quando da viabilização de novos serviços, produtos e/ou processos com potencial de alto impacto institucional;
- g) oferecer apoio à Empresa Parceira na busca de recursos e suporte na elaboração e na implementação de projetos;
- h) disponibilizar à Empresa Parceira uma área no Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no HUB DE INOVAÇÃO, sito na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Natal/RN, com a finalidade, única e exclusivamente, para desenvolvimento de atividades de inovação, tecnologia e educação, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.
- i) ofertar sala de reuniões compartilhada, zelando por seu devido uso.
- j) orientar à Empresa Parceira a respeito das práticas adotadas para convivência e segurança nas dependências do SENAI RN.

## 9. BENEFÍCIOS DA CHAMADA

9.1. As Empresas Parceiras, selecionadas no âmbito desta Chamada, após a celebração do Termo de Parceria, além do uso do espaço físico, poderão usufruir dos seguintes benefícios para desenvolvimento do projeto:

- a) organização de eventos exclusivos de conexão (matchmakings, demodays, pitchdays, etc) com as startups aceleradas no SENAI RN; II) apoio na estruturação de projetos de inovação voltados à captação de recursos (Finep, BNDES, Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, etc); III) estruturação de processos e programas de Gestão da Inovação, Transformação Digital e Inovação Aberta;
- b) acesso a eventos de inovação organizados pelo SENAI RN e parceiros do ecossistema;
- c) usufruir de salas de reuniões compartilhadas, desde que disponíveis e com agendamento prévio, em número de dias, previamente combinado;
- d) utilizar de espaços eventos do Instituto SENAI de Inovação desde que disponíveis e com agendamento prévio, de acordo com o Plano Selecionado .

## 10 DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

**10.1** O SENAI RN disponibilizará às Empresas Parceiras uma sala, sendo que está se responsabilizará pela guarda e conservação da área cedida, comprometendo-se a:

- a) utilizar a área cedida, única exclusivamente, para desenvolver atividade de pesquisa, desenvolvimento, inovação e educação, submetido a este Edital de Chamada de Habitatis de Inovação, sendo vedado uso para fins comerciais;
- b) desocupar o espaço cedido pelo SENAI RN ao final da vigência do Termo de Parceria ou quando solicitado, incorrendo, no caso de atraso, em débito de natureza locatícia;
- c) restituir o imóvel tal qual recebeu, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos causado pelo uso inadequado;
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao Sistema FIERN ou terceiros, por seus funcionários, prepostos ou clientes, independentemente de culpa ou dolo;
- e) respeitar as normas de acesso e segurança do Sistema FIERN;
- f) não alterar o layout da área cedida ou realizar qualquer reforma ou adequação, sem autorização formal do SENAI RN.

## 11 REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**11.1** As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas em instrumento contratual específico a ser assinado com a Empresa Parceira.

## 12 DO USO DA IMAGEM E VOZ

**12.1** As empresas selecionadas no âmbito deste Edital, autorizam desde já, a título gratuito e por prazo indeterminado, que o SENAI RN divulgue a imagem, voz e/ou nome dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por quaisquer meios de divulgação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional.

**12.2** As empresas selecionadas comprometem-se, sob sua total responsabilidade, formalizar com seus funcionários, prepostos, sócios, acionistas e demais profissionais envolvidos na execução do projeto, termo autorizando a divulgação da imagem, voz e nome, observado o prazo e condições estabelecidos no item 12.1 desta.

## 13 DA VIGÊNCIA

**13.1** Este Edital de Chamada terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, podendo, a critério do SENAI RN.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes dessa chamada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre as entidades participantes.



**14.2.** No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis por esta Parceria devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI RN, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada e devendo repassar proporcionalmente os valores de contrapartida do plano contratado.

**14.3.** O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do SENAI RN. As empresas que submeterem sua inscrição nesta chamada não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

**14.4.** Ao se inscreverem nesta chamada, as empresas concordam com as regras deste Edital, bem como com as cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Parceria.

## 15 CRONOGRAMA

Etapas	Período	Informações
Fase de Inscrição	10/11 a 25/11/2020	As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do <a href="http://plataforma.editaldeinovacao.com.br">http://plataforma.editaldeinovacao.com.br</a>
Fase de Divulgação	Em até 2 dias após a avaliação pela Comissão.	A divulgação das empresas selecionadas será realizada na plataforma do Edital de Inovação para a Indústria para a Indústria ( <a href="http://www.plataformainovacao.com.br">www.plataformainovacao.com.br</a> ).
Celebração do termo de parceria	Em até 5 dias	Assinatura do Termo de Parceria, conforme minuta anexa a presente chamada.

6

## 16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**16.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [projetos@isi-er.com.br](mailto:projetos@isi-er.com.br).

## ANEXO I - TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.784.680/0001-70, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal – RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Emerson da Cunha Batista, doravante denominado **SENAI-RN**.

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Bairro do XXXXXXXX, cidade, Estado, neste ato representada por seu Diretor Executivo, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil XXXXX, profissão XXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e expedida pelo XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**.

**Considerando** que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente;

**Considerando** que a Rede ISI disponibiliza infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos;

**Considerando** que para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas favorecendo o ambiente de negócios para inovação sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico;

**Considerando** que possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação;

**Considerando** que compete ao **SENAI-RN** cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas;

**Considerando** que o Edital de Inovação para a Indústria promove o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria nacional, incluindo a categoria Habitats de Inovação;

Considerando a adesão do **SENAI-RN** à categoria Habitats de inovação, o lançamento do Chamamento Regional, bem como o seu resultado.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de uma relação de parceria entre o **SENAI-RN** e a **EMPRESA PARCEIRA** e suas filiais para desenvolver projetos e ações de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de mútuo interesse, comprometendo-se esta última, no aporte de recursos em projetos pelo prazo estabelecido na forma desta parceria, usufruindo, como contrapartida de um espaço físico no **INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS (ISI-ER)**, com modernas instalações e pessoal habilitado e capacitado para o desenvolvimento de projetos de P&D&I, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no HUB DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, situado na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Natal/RN, com a finalidade, única e exclusivamente, para desenvolvimento de atividades de inovação, tecnologia e educação, acatando todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES DA COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Parceria envolve as seguintes atividades:

- a) identificar oportunidades e priorizar projetos e ações de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de interesse mútuo do **SENAI-RN** e da **EMPRESA PARCEIRA**;
  - b) planejar e desenvolver Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) que respeitem as dimensões social e ambiental da sustentabilidade, mediante celebração de instrumento específicos;
  - c) possibilitar a sinergia e potencializar a identificação de projetos de mútuo interesse, por intermédio da utilização de espaço dedicado no Campus da Indústria pela **EMPRESA PARCEIRA**.
- 2.2. Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as PARTES observarão o cronograma estabelecido no Plano de Ação, elaborado em conjunto pela **EMPRESA PARCEIRA** e pelo **SENAI-RN**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1. Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, os partícipes se comprometem a:

### I – Compete ao SENAI-RN:

- a) apresentar à **EMPRESA PARCEIRA** todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento;
- b) nomear um representante para gerir a parceria;
- c) implementar e desenvolver ações/atividades que possibilitem identificar oportunidades e priorizar possíveis projetos, programas e serviços de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de interesse mútuo do **SENAI-RN** e da **EMPRESA PARCEIRA**;
- d) firmar instrumento jurídico específico (termo de parceria ou contrato) para cada projeto e serviços de Educação e P&D+I identificado em conjunto com a **EMPRESA PARCEIRA**,



- indicando o objeto, escopo, entregas, cronograma, recursos necessários e as condições a serem pactuadas entre as partes referente a propriedade intelectual;
- e) executar e apresentar os resultados dos projetos e serviços desenvolvidos com a **EMPRESA PARCEIRA**, observando as condições específicas de cada instrumento jurídico celebrado;
  - f) ceder espaço físico no Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis do Rio Grande do Norte para instalação da **EMPRESA PARCEIRA**, nas condições estabelecidas neste instrumento de parceria;
  - g) permitir o acesso dos colaboradores da **EMPRESA PARCEIRA** nas dependências do Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis do Rio Grande do Norte, desde que devidamente identificados, podendo o **SENAI RN**, a qualquer momento, restringir ou proibir o acesso do colaborador da **EMPRESA PARCEIRA** que não observe esse procedimento;
  - h) prestar à **EMPRESA PARCEIRA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos referentes às atividades objeto deste Termo de Parceria.

## II – EMPRESA PARCEIRA:

- a) nomear um representante para gerir a parceria;
- b) aportar os investimentos acordados, referente ao pacote de serviços contratados do SENAI RN, conforme estabelecido no Termo de Adesão;
- c) realizar as atividades previstas no Plano de Ação;
- d) implementar e desenvolver ações/atividades que possibilitem identificar oportunidades e priorizar possíveis projetos e programas de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de interesse mútuo do **SENAI RN** e da **EMPRESA PARCEIRA**;
- e) identificar projetos e programas de Educação e P&D+I que serão executados em parceria ou pelo **SENAI RN**;
- f) planejar as ações específicas para execução de cada projeto e serviços de Educação e P&D+I identificado em conjunto com a **EMPRESA PARCEIRA**, indicando o objeto, escopo, entregas, cronograma, recursos necessários e as condições a serem pactuadas entre as partes referente a propriedade intelectual;
- g) acompanhar os resultados dos projetos e serviços desenvolvidos com o **SENAI RN**, observando as condições específicas de cada instrumento jurídico celebrado;
- h) identificar os seus colaboradores e equipe que utilizarão o espaço cedido pelo **SENAI RN**;
- i) seguir as normas internas do SENAI referentes à utilização e funcionamento do Instituto SENAI, código de ética, política de segurança da informação, dentre outras;
- j) prestar ao SENAI RN, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- k) monitorar e participar ativamente do desenvolvimento dos projetos e serviços contratados;
- l) acompanhar os resultados dos projetos desenvolvidos em parceria com o **SENAI RN**, observando as condições específicas estabelecidas no Plano de Ação elaborado pelas partes;
- m) elaborar relatório de atividades e realizações, contemplando o número de projetos identificados, em andamento e executados;
- n) autorizar o **SENAI RN** e o **SENAI Departamento Nacional** a utilizarem suas respectivas logomarcas, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- o) elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre o desenvolvimento de cada projeto desenvolvido em parceria com o SENAI RN;
- p) repassar integralmente ao SENAI RN valor referente ao pacote de serviços indicados no

Termo de Adesão ou, caso não contrate integralmente os serviços do Senai no prazo de 12 (doze) meses, deverá repassar o saldo remanescente até o limite do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão.

## CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

4.1. Em razão do previsto no objeto desta parceria, o **SENAI-RN** disponibilizará em contrapartida à **EMPRESA PARCEIRA** espaço um espaço físico no Instituto SENAI de Inovação em Energias renováveis suficiente para acomodar a equipe e a infraestrutura necessária para a execução de cada projeto de P&D&I.

4.1.1. Serão disponibilizados pesquisadores, técnicos de laboratório e bolsistas em número suficiente e com as habilidades necessárias para o desenvolvimento de cada projeto de P&D&I. Os custos referentes a utilização do pessoal deverão estar previstos em cada projeto de P&D&I.

4.1.2. Para cada projeto de P&D&I o Instituto SENAI de Inovação poderá, em acordo com a EMPRESA PARCEIRA, selecionar e/ou convidar uma ou mais Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), brasileira ou estrangeira, para participar do desenvolvimento do projeto de P&D&I.

4.2 A **EMPRESA PARCEIRA** se responsabilizará pela guarda e conservação da área cedida, comprometendo-se a:

- a) utilizar o espaço cedido para atender aos objetivos desta parceria, sendo vedado o uso para outras finalidades ;
- b) não disponibilizar o espaço cedido a terceiros estranhos à parceria, seja a que título for, sob pena de rescisão do presente termo e a apuração de perdas e danos correspondentes;
- c) restituir os bens moveis e imóvel tal qual os recebeu, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos causados pelo uso inadequado;
- d) reparar os danos causados, por qualquer motivo, tanto ao bem imóvel quanto aos bens móveis, inclusive em razão de fatos ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devendo mantê-los nas mesmas condições em que lhes foi emprestado, enquanto vigorar o presente Termo de Parceria;
- e) não fazer qualquer alteração na estrutura interior ou exterior do espaço cedido, sem prévia e expressa autorização do **SENAI RN**;
- f) permitir a vistoria, a qualquer tempo, do imóvel por parte de prepostos do **SENAI RN**, em horário comercial.
- g) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus funcionários, prepostos ou clientes ao Sistema FIERN ou terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- a) respeitar as normas de acesso e segurança do Sistema FIERN.

4.3. A **EMPRESA PARCEIRA** não poderá indicar o espaço cedido para penhora ou dar em garantia em decorrência de quaisquer obrigações, dívidas ou processos judiciais movidos por terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 A **EMPRESA PARCEIRA** se compromete a aportar o valor de XXXXXXXXX, para o desenvolvimento de projetos de P&D+I, nos termos desta parceria.

5.1.1 O aporte de recursos pela **EMPRESA PARCEIRA** se dará no âmbito dos instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados para cada projeto de P&D+I identificado.

5.2 . Adicionalmente ao valor descrito no item 5.1, é de responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** custear o rateio de despesas de utilização de espaço, apurado mensalmente.

**5.1.** Como condição participar da Chamada do Habitat, a **EMPRESA PARCEIRA** deverá contratar, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Parceria, serviços disponibilizados pelo SENAI RN, no valor total de R\$ XXXXXXX,XX, conforme plano de Investimento indicado no Termo de Adesão, parte integrante do presente Termo de Parceria. Caso a **EMPRESA PARCEIRA** não contrate os serviços do SENAI RN ou, durante a vigência do presente instrumento, contrate parcialmente, deverá pagar ao SENAI RN, respectivamente, o valor integral ou saldo remanescente do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão.

5.1.1 O aporte de recursos pela **EMPRESA PARCEIRA** se dar-se-á no âmbito dos instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados para cada projeto e serviços contratados de Educação e P&D+I.

5.1.2. Para fins de monitoramento do cumprimento do pacote de serviços selecionado pela **EMPRESA PARCEIRA** no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela **EMPRESA PARCEIRA** (matriz ou filiais) com o **SENAI RN**, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos, desde que executados durante a vigência do presente Termo de Parceria.

5.1.3. A **EMPRESA PARCEIRA** deverá prestar contas das contrapartidas e contratações do **SENAI RN**, conforme estabelecido neste instrumento;

11

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1.** O Presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico e condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo **SENAI RN**, observando-se critérios tais como: geração de novos projetos de P&DI, investimentos realizados, etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

**7.1.** A **EMPRESA PARCEIRA** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus colaboradores.

**7.2.** Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI RN** com a **EMPRESA PARCEIRA**, bem como entre os empregados destas com **SENAI RN**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra partícipe eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

**7.3.** Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

## CLAUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**8.1** O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notificado o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

8.2 No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, a parte prejudicará poderá solicitar a rescisão imediata de seus termos, independentemente de notificação, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados;

### 8.3

Caso a parceria venha a ser denunciado ou rescindida nos termos desta cláusula, os instrumentos jurídicos específicos celebrados não serão afetados, devendo os seus termos serem cumpridos de forma independente.

## CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

9.1. As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo de Parceria, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que:

- a) não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;
- b) declaram de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
- c) abster-se-á da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- d) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

9.2 A **EMPRESA PARCEIRA** autoriza o SENAI RN a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico proposto no presente edital, nos termos constantes Lei n 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Os PARTÍCIPES comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas a qualquer título oriundo do presente instrumento e se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta Cláusula, sob pena de ser apurada eventual responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas no instrumento contratual específico a ser assinado com a **EMPRESA PARCEIRA**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para fins de monitoramento e controle do cumprimento da meta do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão, a **EMPRESA PARCEIRA** deverá, anualmente, entregar relatório apontando os serviços contratados e os projetos desenvolvimentos em parceria com o **SENAI RN**, ou apresentar/atualizar o cronograma de execução do pacote de serviços.

11.2. Para efeitos de prestação de contas e cumprimento do pacote de serviços selecionado pela **EMPRESA PARCEIRA** no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela **EMPRESA PARCEIRA** (matriz ou filiais) com o **SENAI RN**, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos, desde que executados durante a vigência do presente Termo de Parceria.

11.3. O relatório de prestação de contas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Itens	Descrição	Documento Comprobatório
Contratação de serviços de Educação, Tecnologia e Inovação	Despesas referente a prestação de serviços do <b>SENAI RN</b>	Nota Fiscal
Contratação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Despesas referente a contratação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação diretamente com a Empresa Parceira e/ou de fontes de recursos específicos (Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc).	Instrumento jurídico válido (Ex. Convenio, Termo de Cooperação, Contratos, etc) e documento comprobatório do repasse da fonte de fomento (se aplicado).

13

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração do presente **TERMO DE PARCERIA** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. As comunicações entre as partícipes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento, par fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

12.3. Este Termo de Parceria não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI RN** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA PARCEIRA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes,



individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

**12.4.1.** Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente a **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

**12.5.** A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

**12.6.** Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.

**12.7.** Os termos e condições deste **TERMO DE PARCERIA** obrigam as partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** As partícipes elegem o foro da Comarca da cidade Natal – RN, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias originais, na presença das testemunhas abaixo.

Local, em xx de xxxxxxxx de 201x.

**SENAI RN**

14

\_\_\_\_\_  
Diretor Regional do **SENAI RN**

**EMPRESA PARCEIRA:**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal) da Empresa

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: